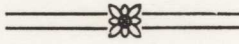




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



03/82

LEI Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 1977

Facilita Pagamento da Dívida Ativa.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do/ Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

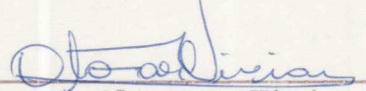
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

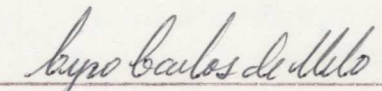
Art.1º - O contribuinte que se encontrar com dívidas em atraso com o Município poderá saldar a mesma até 30 de maio / do corrente ano - 1977 - ficando isento do pagamento de multas, juros ou correção monetária por ventura existentes.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, 29 / de março de 1977.

Registre-se e Publique-se.


Otomar Oleques Vivian
Diretor Municipal de Coor denação e Serviços Gerais.


Cyro Carlos de Melo
Prefeito